



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.243 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026.

SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito

“Estabelece que o dia de São João é feriado municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o feriado Municipal no dia 24 de junho dia de São João no Município de Ladário/MS.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências para a Decretação do referido “Feriado Municipal”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 11 de agosto de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente

João Batista Brito
1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário